

*O caso dos **Técnicos Superiores com
Doutoramento** dos Laboratórios do Estado (LE)*

**Trabalho igual,
salário desigual**

Um caso de flagrante injustiça

Quem Somos?

- ✓ Técnicos Superiores de vários Laboratórios do Estado (LE);
- ✓ Doutorados, alguns de nós há mais de 10 anos, em áreas de intervenção dos respectivos LE;
- ✓ Desempenhamos precisamente as mesmas funções de Investigação que os Funcionários integrados na Carreira de Investigação Científica do Estado, expressas no DL 124/99:
 - ✓ Elaboração e coordenação de projectos de investigação
 - ✓ Orientação de mestrados e doutorandos
 - ✓ Participação em júris de provas de doutoramento e mestrado
 - ✓ Publicação de trabalhos científicos em revistas nacionais e internacionais

- ✓ Investimento e incentivo por parte das nossas Hierarquias e Instituições na realização dos nossos graus académicos;
- ✓ Investimento da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), Fundação Calouste Gulbenkian (FCG) , e do Estado Português na nossa formação científica (bolsas de mestrado, doutoramento e pós-doutoramento)

- ✓ No entanto, auferimos uma remuneração inferior (até cerca de 50%) relativamente aos Funcionários integrados na Carreira de Investigação

Contituição Portuguesa

Artigo 59.º

Direitos dos trabalhadores

1. Todos os trabalhadores, sem distinção de idade, sexo, raça, cidadania, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, têm direito:
 - a) À retribuição do trabalho, segundo a quantidade, natureza e qualidade, observando-se o princípio de que para **TRABALHO IGUAL, SALÁRIO IGUAL**, de forma a garantir uma existência condigna;

Quantos somos?

✓ Trinta e três (33):

✓ Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge	12
✓ Laboratório Nacional de Energia e Geologia*	11
✓ Instituto Nacional dos Recursos Biológicos	8
✓ Instituto de Investigação Científica Tropical	2

* Ex-INETI, Ex-IGM

Porque é que aqui estamos?

- ✓ Divulgarmos a nossa situação;
- ✓ Contribuirmos para a resolução de uma situação ilegal, já reconhecida por vários organismos institucionais (Prov. de Justiça, MCTES, MEID, MFAP), por resolver há mais de 10 anos, com sérios prejuízos profissionais, pessoais e patrimoniais para os visados;
- ✓ Solicitarmos que a Assembleia da República possa resolver este impasse.

Apesar do reconhecimento da falta de justeza desta situação por parte dos Conselhos Directivos, existe uma incapacidade dos mesmos na sua resolução:

- ✓ justificação contínua da falta de orçamento / vagas
- ✓ processos de extinção / reestruturação das instituições

No entanto, continuamos a contribuir para os índices de produção científica das nossas Instituições e do País, a um custo de saldo para o Estado Português.

HISTORIAL
DO
PROCESSO

✓ Ofício da Provedoria de Justiça dirigido ao INETI (2006)


6. Este Órgão do Estado não desconhece a situação financeira do INETI, como esse organismo já teve oportunidade de dar a conhecer, mas na verdade, se bem que sejam aceitáveis as opções de gestão que determinam a afectação de verbas a outras prioridades que não apenas as de recursos humanos, também é verdade que existe um aproveitamento do trabalho especializado mediante contrapartida financeira mais reduzida, ou seja, o INETI beneficia da prestação de trabalho e tarefas inerentes ao investigador em clara violação do princípio da igualdade.

7. Esta é a situação que, a final, se pretende ver resolvida. Na verdade, a manutenção da actual situação é que se afigura insustentável, por injusta e lesiva, retirando daqui o Estado um benefício indevido.

8. Assim, com vista à melhor apreciação do processo em causa, permito-me solicitar a V. Ex.a que seja informado este Órgão do Estado, no mais breve prazo possível, sobre a possibilidade de alteração da situação actualmente existente no que respeita aos ora reclamantes.

Com os melhores cumprimentos.

O PROVIDOR ADJUNTO DE JUSTIÇA



Jorge Noronha e Silveira

✓ **Ministério da
Ciência
Tecnologia e
Ensino Superior
(2007)**

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
Gabinete do Ministro

Assunto: Carreira de Investigação Científica

05.ABR 07 00002273

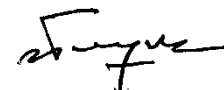
EWT-2259

Proc. 12.3/05-637

Acuso a recepção da carta de V.Exa. com data de 26 de Março de 2007 que muito agradeço e que mereceu a nossa melhor atenção.

A situação de permanência na carreira técnica superior de doutorados a desempenharem funções de investigação é uma preocupação deste Ministério que está a acompanhar o assunto no quadro das alterações em curso nos Laboratórios do Estado.

Com os melhores cumprimentos,



Armando Trigo de Abreu
Chefe do Gabinete

✓ **Ministério das
Finanças e
Administração
Pública (Fev 2008)**



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

07.FEV 08 00362

De S. E. o Secretário de Estado da Administração Pública:

Despacho nº 49/2008-SEAP

- “ 1. Concordo com a presente informação.
2. A superação do problema exposto parece-me dever passar pela futura redefinição do mapa de pessoal do LNEG, correspondente caracterização dos postos de trabalho que dele devem constar e activação dos mecanismos concursais para o seu preenchimento.
27.1.08
as)João Figueiredo”

Despacho n.º 0046/08 MEF

Concordo com o despacho do Ex.^o S. E. SEAP.

1.2.08

Fernando Teixeira dos Santos
Ministro de Estado e das Finanças

✓ **Assembleia da
República
(22/7/2010)**

Entrado na Mesa às 16 H 31
Data 2010/06/20
O Secretário da Mesa,

Paula André Sousa



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Projecto de Resolução n.º 195 /XI/1.ª

**Recomenda ao Governo a reclassificação e integração
na carreira de investigador dos funcionários dos Laboratórios do Estado
que possuam o grau de Doutor**

Com a designada “Reforma dos Laboratórios do Estado” anteviu-se desde cedo que, também para as áreas da Ciência, Investigação, Desenvolvimento e Inovação, uma política economicista assente na obrigação do cumprimento do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE).

A forma como se procedeu à extinção do Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação (INETI) revelou bem, pela ausência de envolvimento dos investigadores e outros funcionários, a forma como o Governo decidiu pôr fim àquele instituto sem nenhum objectivo próximo do reforço da capacidade científica nacional. A integração das unidades científicas e tecnológicas no Departamento de Tecnologias e Indústrias Químicas e de Biotecnologia (DTQI), foram o exemplo claro do desmantelamento dos Laboratórios do Estado, que anualmente, requerem a renovação de contratos de manutenção, a calibração dos equipamentos e a participação em projectos inter-laborais previamente calendarizados.

Na realidade, alguns funcionários que se encontravam nos quadros, designadamente, dos extintos INETI, IGM e LNE, do Instituto Nacional de Recursos Biológicos, do Instituto de Investigação Científica Tropical e do Instituto de Meteorologia, mantêm-se a desempenhar objectivamente funções de investigador e classificados como técnicos superiores, com resultados e implicações negativas para a sua carreira e, obviamente, para o seu progresso e estatuto remuneratório.

De resto, na sequência de uma reclamação apresentada junto da Provedoria de Justiça por parte dos funcionários do extinto INETI, já em 19 de Janeiro de 2006, é considerado que «3. (...) também aos licenciados integrados na carreira técnica superior são definidas tarefas “de

✓ Provedoria de Justiça (2009)

15DEC2009 015761



PROVEDORIA DE JUSTIÇA A Provedora-Adjunta

A situação existente afigura-se totalmente inadequada, porquanto a colaboradores doutorados, mas inseridos na carreira técnica superior, são solicitadas prestações equiparadas às da carreira de investigação científica, sem o correspondente enquadramento profissional e com os consequentes prejuízos pessoais e profissionais. Tal facto foi oportunamente reconhecido por esse Instituto, mas, com a reorganização da Administração Pública e, em particular, dos Laboratórios do Estado ⁽¹⁾, o problema entrou de novo num impasse.

✓ 27 Outubro de
2010

- ✓ Apesar de todos estes organismos reconhecerem a injustiça da situação, ao fim de 10 anos, a questão continua por resolver;
- ✓ Ainda nenhum Técnico Superior com Doutoramento foi integrado na Carreira de Investigação Científica.

O que pretendemos?

- ✓ Integração na Carreira de Investigação dos diversos LE, de acordo com as nossas habilitações e funções, de forma a corrigir uma situação de flagrante injustiça.

- ✓ A actual situação orçamental não pode constituir um obstáculo à resolução de uma situação de discriminação laboral
- ✓ Não está em causa aumento salarial, promoção ou progressão;
- ✓ Está em causa a justa e devida atribuição do estatuto profissional e salário, de acordo com as nossas habilitações e funções (art 59º da Const. Portuguesa)

O que propomos?

- ✓ Implementação de um Regime Exceção adaptado à nossa situação, semelhante àquele que foi definido para o Estatuto da Carreira Docente dos Politécnicos (DL 207/2009), de forma a resolver definitivamente o desenquadramento profissional dos Téc. Superiores com Doutoramento, que se encontrem nas condições do DL 124/99.

Regime de Excepção

- ✓ Garantiria o fim da discriminação laboral dos Técnicos Superiores com Doutoramento dos LE que, nalguns casos se mantêm há mais de 10 anos;
- ✓ Resolveria a situação dos Técnicos Superiores Doutorados que se encontram nas condições do DL 124/99 (estatuto da Carreira de Investigação), mediante avaliação curricular.

Investigadores dos Laboratórios do Estado pagos a preço de Técnicos Superiores

Cerca de 30 Técnicos Superiores Doutorados (TSDs) dos Laboratórios do Estado (LEs) desempenham, há vários anos, precisamente as mesmas funções de I&D que os colegas da Carreira de Investigação, sendo contudo remunerados com um salário francamente inferior. Esta é uma situação de manifesta discriminação laboral, que foi diversas vezes colocada aos vários Órgãos estatais com poder para resolver esta questão, mas que, apesar disso, se mantém, nalguns casos, há cerca de 8 anos. Em 2006, a Provedoria de Justiça pronunciou-se sobre esta questão, declarando que a "existe um aproveitamento do trabalho especializado (dos TSDs) mediante contrapartida financeira mais reduzida, ou seja, o Estado beneficia da prestação de trabalho e tarefas inerentes ao investigador em clara violação do princípio de igualdade. A manutenção do



ção, e até ter criado expectativas em corrigir esta questão no decurso da reestruturação dos LEs, como se pode ler no referido despacho, o facto é que nenhum dos novos diplomas legais re-

gação, tem constituído uma prioridade da política de gestão dos recursos humanos da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), bem como do MCTES (<http://mlta.fct.mctes.pt/apoios/contratacadedoutorados/>). Acresce que o Plano Tecnológico apresentado pelo actual Executivo em Novembro de 2005 (<http://www.planotecnologico.pt/plano/tecnologico/o-que-e-o-plano/lista.aspx>) menciona "qualificar os portugueses para a sociedade do conhecimento (...)", e tem por objectivo "aumentar o número de investigadores por per capita da população activa" (Indicadores e metas para o Eixo 2- Tecnologia). Assim, seria natural que o desenquadramento profissional destes técnicos superiores doutorados, tantas vezes expostos aos Órgãos Institucionais com competência para o resolver (e outras tantas vezes reconhecido por esses mesmos

Os investigadores são cientistas mas o Estado emprega-os como técnicos superiores nos seus laboratórios

irmirino

ria da Justiça dado razão aos investigadores, no início de 2008, mas esta "situação insustentável" manteve-se até hoje.

mas dezenas de cientistas a nos laboratórios do Estado. Ricardo Jorge (12), pelo novo Instituto Nacional de Recursos Biológicos (14), pelo Instituto de Investigação Científica Tropical (2) e pelo Instituto de Meteorologia (3), este último sem carreira de investigação no quadro de pessoal.

da fusão do Instituto de Investigação Agrária, das Pescas e do Mar e do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária e, ainda, da integração das competências na área de investigação da Direcção-Geral de Protecção de Culturas.

"Situação insustentável"

O caso foi apresentado por um conjunto de técnicos superiores doutorados do INETI à Provedoria da Justiça, que no início de 2006 lhes deu razão.

"Existe um aproveitamento do trabalho especializado mediante contrapartida financeira mais reduzida, ou seja, o INETI beneficia da prestação de trabalho e tarefas inerentes ao investigador em clara violação do princípio de igualdade", lê-se na carta enviada

Trinta casos

Num levantamento feito pelos cientistas, apurou-se um número aproximado de técnicos superiores doutorados a desempenhar funções de investigação nos laboratórios do Estado. 30. Este número de investigadores encontra-se espalhado pelo antigo INETI (9), pelo Instituto Nacional de Saúde Ricardo Jorge (12), pelo novo Instituto Nacional de Recursos Biológicos (4), pelo Instituto de Investigação Científica Tropical (2) e pelo Instituto de Meteorologia (3), este último sem carreira de investigação no quadro de pessoal.

pela provedoria àquele instituto. "A manutenção da actual situação afugra-se insustentável, por injusta e lesiva, retirando do país o Estado de benefício indevido", continua o documento da provedoria.

O PÚBLICO quis saber se estes cientistas vão ser integrados na carreira de investigação nas novas instituições que estão a ser criadas, mas o Ministério da Ciência não fez quaisquer comentários.

Em Abril do ano passado, o ministério deu uma resposta aos investigadores em causa, dizendo-lhes: "situação de permanência na carreira técnica superior de doutorados a desempenharem funções de investigação e uma preocupação deste ministério, que está a acompanhar o assunto no quadro das alterações em curso nos laboratórios do Estado".

Trabalho igual, salário desigual

Existem cerca de 30 técnicos superiores doutorados (TSD) a exercerem funções de investigação e desenvolvimento (I&D) nos laboratórios do Estado (LE). Estes funcionários possuem as mesmas habilitações e desempenham as mesmas funções dos funcionários da Carreira de Investigação Científica, verificando-se assim uma insólita situação de discriminação laboral entre funcionários detentores das mesmas habilitações, que desempenham as mesmas funções e trabalham para o mesmo patrão - o Estado -, mas com salários e estatuto bem discrepantes.

Em 2006, a Provedoria de Justiça pronunciou-se sobre esta questão, tendo declarado que "a manutenção da actual situação afigura-se insustentável, por injusta e lesiva, retirando do país o Estado um benefício indevido (...) em clara violação do Princípio da Igualdade".

O organismo que dirigiu a última reestruturação dos LE - o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - também reconheceu o desenquadramento profissional destes funcionários, tendo afirmado em 2007 que "a situação de permanência na carreira técnica superior de doutorados a desempenharem funções de investigação é uma preocupação deste ministério que está a acompanhar o assunto no quadro das alterações em curso nos laboratórios do Estado".

Alguns ministérios que tutelam os LE também reconheceram abertamente o desenquadramento profissional destes funcionários, mas remeteram a sua resolução para a reestruturação dos LE.

Contudo, apesar de todas estas recomendações e promessas, volvidos todos estes anos (alguns TSD obtiveram o grau de doutor há quase dez anos), ainda nenhum TSD dos LE transitou para a Carreira de Investigação. Alguns organismos foram já reestruturados e outros encontram-se em diferentes fases do processo, não existindo qualquer previsão para a sua conclusão e, muito menos, qual-

Daniel Oliveira, Maria João Batista, João Carvalho, Teresa Silva, Mário Mil-Homens, Pedro Ferreira, Rita Solá, Augusto Costa, Vítor Lisboa, Ana Eusébio, Cristina Ferreira, Manuela Cantinho, Carlos Almeida

quer garantia de que os TSD alguma vez transitem para a Carreira de Investigação.

Ou seja, não existindo um mecanismo legal que harmonize em simultâneo a regularização do desenquadramento profissional dos TSD de todos os LE, a resolução desta situação fica ao critério do poder discricionário dos conselhos directivos das instituições onde aqueles desempenham funções. Poderá mesmo acontecer que alguns TSD sejam integrados na Carreira de Investigação e outros não, conforme o critério e/ou a vontade da instituição em questão. Nesse cenário, verificar-se-á uma dupla situação de discriminação laboral não só em relação aos funcionários da Carreira de Investigação, como entre os próprios TSD.

Melhor sorte tiveram as enfermeiras na sua recente luta pela equiparação salarial entre todos os recém-licenciados em Enfermagem e os restantes licenciados da função pública. Efectivamente, esta questão dos enfermeiros é semelhante à dos TSD, visto estar em causa a equiparação das mesmas condições laborais entre trabalhadores do Estado com idênticas habilitações e funções.

Urge, pois, corrigir quanto antes esta injustiça, mediante a aplicação de uma medida abrangente que integre na Carreira de Investigação todos os TSD que exercem funções de I&D no âmbito do Estatuto da Carreira de Investigação actualmente em vigor (DL 124/99). Porque o que se tem verificado é que o actual executivo é lesto na abertura de vagas para programas efémeros e pontuais, mas protela as soluções que podem dar resposta a necessidades permanentes do sistema, e que constituem a reposição da legalidade e da justiça no que toca à classificação profissional de trabalhadores, de acordo com as suas habilitações e funções.

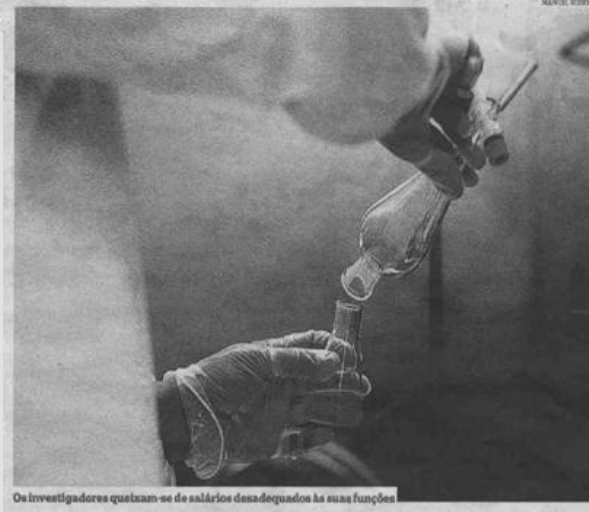
O que está em causa não é a inadequada promoção de funcionários públicos no actual contexto da crise orçamental, mas sim o fim de uma situação de profunda dis-

Público 31-08-2010



O que está em causa é, pura e simplesmente, a aplicação a todos os trabalhadores do básico princípio da igualdade, expresso no 13.º artigo da Constituição

da República Portuguesa que afirma "trabalho igual, salário igual", e que tarda em ser aplicado a estes trabalhadores. Técnicos superiores doutorados dos laboratórios do Estado



Os investigadores queixam-se de salários desadequados às suas funções

Obrigado!!